

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI Nº 4.959/PMC/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.509.290,00 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e noventa reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO  
 ADMINISTRATIVO - BLGES  
 130 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
 131 - 3.3.90.91.00.00 30020000 SENTENÇAS JUDICIAIS  
 160.000,00  
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS  
 DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL-  
 BLMAC  
 136 - 3.3.90.14.00.00 30000069 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 60.960,00  
 132 - 3.3.90.14.00.00 30020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 10.000,00  
 133 - 3.3.90.30.00.00 30020000 MATERIAL DE CONSUMO  
 200.000,00  
 134 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250.000,00  
 135 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E  
 MATERIAL PERMANENTE 40.000,00  
 13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE  
 CRENDICIADA AO SUS - BLMAC  
 140 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00  
 13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE  
 ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC  
 137 - 3.3.90.14.00.00 30020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 18.330,00  
 138 - 3.3.90.30.00.00 30020000 MATERIAL DE CONSUMO  
 20.000,00  
 139 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.509.290,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIREZ DA SILVA**

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**49FA2807

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2022. Edição 3157  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>